

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Paranaiguara, aos quatro dias do mês de Ago-
sto de Hum mil novecentos e setenta e nove.

Picero Gonçalves da Silva.

Prefeito Municipal.

José Gomes Silva.

Secretário.

Lei nº 350/79.

de 04 de Agosto de 1979.

“Modifica a lei nº 343/78 - de
01 de dezembro de 1978, que
faz doação de lotes urbanos
e dá outras providências?”

A Câmara Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado a doar ao Estado de Goiás,
3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados)
da área pertencente à quadra nº 66 do lotea-
mento urbano da Cidade de Paranaiguara.

Art. 2º - O terreno acima descrito no
artigo anterior se destina à edificação de casas
para os Policiais Militares quando destacados
neste Município.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura definitiva do Estado de Goiás, ou a seu Procurador, sem quaisquer ônus para o donatário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, aos quatro dias do mês de Agosto de 1.979.

Cícero Gonçalves da Silva.
Prefeito Municipal.

José Gomes Silva.
Secretário.

Lei nº 351/79.

de 04 de Agosto de 1.979.

"Extingue taxa mensal, cobrada pelo Colégio Municipal Belmiro Soares, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta as mensalidades cobradas no Colégio Municipal Belmiro Soares, de que trata a Lei nº 314/77 de 27 de abril de 1.977, em seu artigo 1º, como também fica extinto o parágrafo único do artigo 1º.